



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.131, DE 02 DE dezembro DE 1992.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento para o mês de dezembro de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de dezembro fica fixado em 1,9142 (um inteiro, nove mil cento e quarenta e dois décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 1992.

PUBLICADO

05/12/92

Júlio César Oliveira

JÚLIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO